



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para ser afixada em lugar visível, nas seções eleitorais em atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão para tal contratação no plano de contratações para as Eleições 2024.

- Demanda: 121
- Código da Demanda: 17388
- Ação Orçamentária: Pleitos

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) que farão parte das Eleições Municipais de 2024, conforme modelo similar integrante do **Anexo I** (1466777).

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexos I** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo de sua exibição é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e encaminhados por cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL (contratante).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para o 1º turno das Eleições, estima-se a **quantidade mínima** de: uma lista de candidatos por seção eleitoral, perfazendo um total de **7.681 (sete mil seiscentos e oitenta e uma) unidades** (folhas A3) e uma quantidade máxima de 21.445 (vinte um mil

4.2. Os percentuais de contingência são de **10%** do quantitativo de lista de cada município, os quais já estão inclusos nos valores acima apresentados.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado a ser realizado pela Secretaria de Administração, por sua unidade competente.

6 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores despendidos para aquisição destes itens, no processo licitatório referente às Eleições Municipais 2020, acrescido de correção pelo Índice Geral de Preços -Mercado IGP-M, na ordem de 28,216%, referente ao período de setembro de 2020 a março de 2024:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO EM 2020	PREÇO UNITÁRIO EM 02/2024	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	R\$ 0,25	R\$ 0,32	7.681	21.445	A DEFINIR	MIN.= R\$ 2.457,92 MÁX.= R\$ 6.862,40
Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para o 2º Turno (Folha A4).	R\$ 0,15	R\$ 0,19	-	-	1.814	R\$ 344,66

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Como solução da contratação, percebe-se a necessidade de licitação para empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e

o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024.

7.2. Sugere-se que a licitação seja por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá Parcelamento na entrega dos itens contratados, cuja entrega deverá atender estritamente o prazo estipulado nos documentos licitatórios.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Como resultado pretendido, temos o atendimento ao determinado no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral.

9.2. Se fossem considerados nesta contratação: a) a economicidade; b) o melhor aproveitamento dos recursos de pessoal e c) Menor risco quanto à inexecução da contratação, o presente objeto (Lista de Candidatos) deveria se impresso em cada unidade Cartorária.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além do levantamento do quantitativo a ser adquirido, considerando inclusive um percentual de segurança em função de eventuais perdas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes

relacionadas à aquisição das listas com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a mitigação do impacto ambiental gerado pela presente contratação, serão adotados os critérios de sustentabilidade abaixo descritos:

12.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

12.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

12.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se os critérios a serem utilizados para a efetivação da presente contratação, da forma proposta nesta ETP, se pautarem na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos de pessoal, a conclusão é a inviabilidade desta contratação.

Também pesa contra este certame o risco quanto à inexecução da contratação, considerando que pelo cronograma das Eleições 2024, elaborado pelo TSE, as listas de candidatos só serão disponibilizadas a após do dia 16 de setembro (vinte dias antes do 1º Turno)

Sugere esta Gestão que as listas sejam impressas nas respectivas unidades cartorárias, precisando para isso o encaminhamento para todas elas de papel (na maioria dos casos 01 resma de 500 folhas) além de *toner* de impressão.

Não obstante, para os municípios de Maceió e Arapiraca cujo volume de impressão seria maior que as demais localidades, verificamos a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento das supracitadas listas.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 29/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Chefe de Seção Substituto**, em 29/04/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1466770** e o código CRC **52756667**.